

Capítulo 3 – Implementação da CB na Bolívia

Neste capítulo analisamos as normas regulatórias e as políticas estabelecidas pelo governo da Bolívia para implementar os princípios contidos na Convenção sobre Biodiversidade.

Estas normas e políticas foram estabelecidas a partir do reconhecimento da importância da conservação e uso sustentável da biodiversidade, não só no país, mas também entre os países-membros da *Comunidad Andina* (CAN).

Apresentamos também uma caracterização dos recursos biológicos da Bolívia, que, além de possibilitar ao país a classificação de “megadiverso” permitem há séculos, a sobrevivência das suas comunidades locais.

Bolívia: país megadiverso

A riqueza biológica da Bolívia e a possibilidade da utilização dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado constituem-se atualmente em uma realidade incontestável.

Por suas características climáticas, de altitudes e fisiográficas¹, a Bolívia apresenta uma ampla diversidade biológica: o país é amazônico, andino, de chaco e de cerrado.

Devido a heterogeneidade de *habitats*, o país apresenta uma grande diversidade de espécies.

¹ Os dados numéricos referentes à biodiversidade e sócio-diversidade apresentados ao longo do capítulo, foram extraídos do documento intitulado *Implementación del Convenio sobre Diversidad Biológica. Primer Informe Nacional*, produzido pelo *Ministerio de Desarrollo Sostenible y Planificación. Viceministerio de Desarrollo Sostenible y Medio Ambiente. Dirección General de Biodiversidad* (1997). O objetivo do documento era subsidiar as ações do Estado visando à implementação da CB, através de um diagnóstico sobre a biodiversidade do país.

Dada à sua localização no continente sul americano, a Bolívia possui uma enorme variedade de recursos genéticos característicos tanto da região andina como da amazônica.

Algunos datos comparativos mundiales sobre bosques indican que Bolívia tiene alrededor de 500.000 Kilómetros cuadrados de bosque, situándola de esta manera entre los diez países tropicales más ricos. Si tomara en cuenta solamente a países tropicales dentro esta lista, Bolívia es el país que más reservas forestales tiene per capita.²

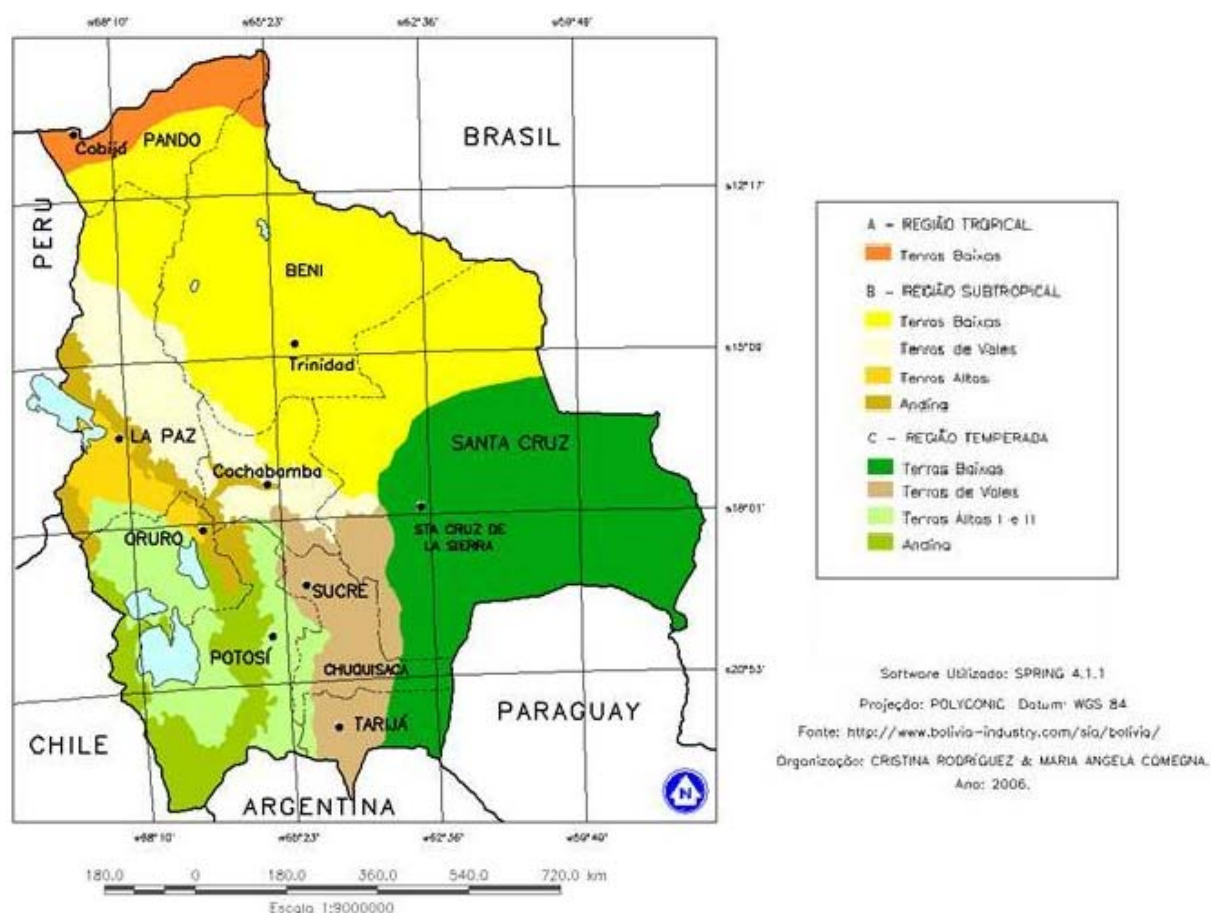
A seguir, os mapas da localização da Bolívia na América do Sul e das regiões naturais do país.

² MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997:3.

Mapa 2 - Localização da Bolívia na América do Sul



Mapa 3. Regiões naturais da Bolívia



Dentre os recursos fitogenéticos utilizados pelo setor agrícola, podemos destacar os tubérculos andinos como a batata, grãos como a quínoa, frutas como o cacau, e estimulantes como a coca, entre outros.

Também no âmbito florestal existe uma imensa variedade de recursos genéticos, com grande importância econômica e social, bastante utilizados tanto para uso interno (uso medicinal, ritual e tradicional) quanto externo (cedro e castanha) e *“la diversidad de mamíferos en ciertos lugares del Chaco, se torna equivalente a la diversidad existente en los bosques Amazônicos Tropicales.”*³

A seguir, na figura 3, podemos observar a diversidade de espécies e taxa de endemismo da Bolívia, segundo os grupos selecionados.

³ MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997:4.

Figura 3. Endemismo de espécies bolivianas selecionadas

espécies	quantidade aproximada	taxa de endemismo (%)	ranking mundial
Anfíbios	155	15 - 20	-
Aves	1.385	-	5 ^o - 6 ^o
<i>Cactaceae</i>	320	74	2 ^o
Mamíferos	319	4 - 5	10 ^o
<i>Orchidaceae</i>	1.330	20 - 25	7 ^o - 9 ^o
Peixes	500	-	-
Plantas vasculares	18.000 - 19.000	20 - 25	10 ^o - 11 ^o
Répteis	229	7 - 8	15 ^o - 16 ^o

Fonte: *MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN*, 1997: 4.

Organização: Maria Angela Comegna

Aliada à diversidade de espécies, há a diversidade de culturas (sócioidiversidade).

Nas regiões mais áridas e semi-áridas do país (Andes), existem assentamentos indígenas históricos, como os dos aimarás. Esses povos andinos aproveitam de forma sustentável uma enorme diversidade biológica que lhes permitiu a domesticação de importantes cultivos para toda a humanidade.

A diversidade étnica das terras baixas também é grande: cerca de trinta culturas diferentes desenvolveram adaptações especiais para suas diferentes necessidade e meios naturais. Esses habitantes se diferenciam não somente por sua relação com recursos da biodiversidade, mas também pelos traços lingüísticos: são agrupados em dez famílias lingüísticas diferentes.

Alguns indígenas, como os Guarayos, praticam uma agricultura sedentária, porém baseada em germoplasma nativo de grande importância.

Outros, como os *Ayoreos*, dependem essencialmente da caça e da pesca da fauna silvestre.

Em relação ao consumo de espécies silvestres, afirma-se

[...] que hay especies silvestres de mucha importancia para la dieta de los habitantes de las regiones donde éstas se hallan. A pesar de no contarse con estadísticas adecuadas es evidente que extensas áreas de la cuenca amazónica en Bolivia aún aquellas en las que

*existe gran actividad granadera derivan el mayor porcentaje de la proteína de consumo diario de la pesca y de la caza.*⁴

A dieta destas populações que se alimentam da fauna silvestre é assim descrita:

*Los crácidos son en general utilizados para la alimentación, y hasta los loros y parabas. El Surubí, el Pacú y otros peces de río son fuentes importantes de proteína en las dietas de la población del trópico Boliviano, además de contribuir a la economía de los pescadores e intermediarios de la región.*⁵

A gestão e produção indígena de biodiversidade, ao longo do tempo, é resultado da integração de suas culturas com os recursos bióticos das áreas que habitam:

*Indígenas siguen estructurándose tratando de mantener una relación armónica con la naturaleza, ello como consecuencia de sus propias concepciones culturales y porque en gran medida su bienestar depende fundamentalmente de los ecosistemas y los recursos renovables, aunque en las regiones del valle y del altiplano la presión sobre la tierra y la pobreza extrema han generado distorsiones sobre esas concepciones integrales de la naturaleza.*⁶

Assim, a conservação da diversidade biológica da região, é de fundamental importância, não só para a manutenção da vida de modo geral, mas também por que a biodiversidade, como vimos no capítulo anterior, é um importante recurso estratégico frente ao mercado mundial. Complementando,

La exportación y el comercio de vida silvestre tales como el lagarto, el “Sicuri” una boa acuática y de Penis, la Vicuña y sus

⁴ MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997:6.

⁵ Ibid., 1997:6.

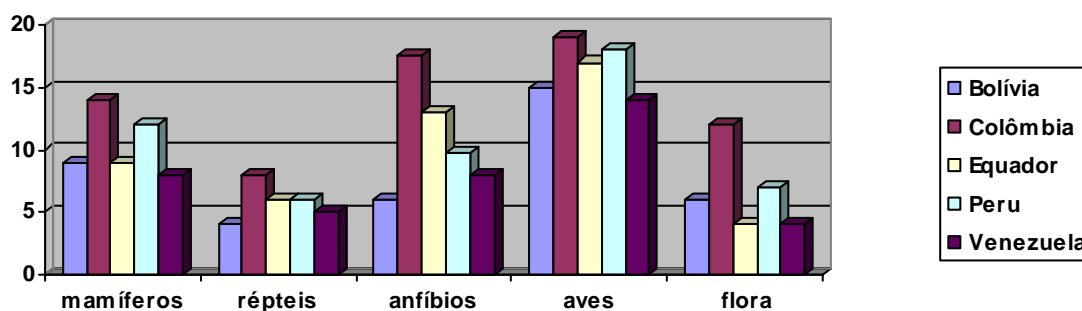
⁶ Ibid., 1997: 44.

productos derivados es una de las fuentes principales de ingresos para muchos ciudadanos bolivianos y podría ser una de las fuentes de divisas importantes para el país. La ausencia de opciones legales de comercio basadas en un manejo sostenible de la vida silvestre ha hecho que los cuantiosos recursos provenientes de la vida silvestre sean escasamente aprovechados por las poblaciones locales. Otras especies silvestres de alto valor económico son los monos, las parabas, las nutrias y las tortugas de río. Plantas silvestres que han sufrido una gran disminución en sus poblaciones son por ejemplo el Asahi, La Mara, el Morado, el Guayacán y diversas orquídeas.⁷

Devido ao fato da Bolívia integrar a Comunidad Andina (CAN), o país está incluído entre os países mais diversos e ricos em espécies vegetais e animais do mundo (países megadiversos).

A seguir, apresentamos na figura 4, um gráfico demonstrando a participação (em porcentagem), dos países-membros da *Comunidad Andina* na biodiversidade mundial, segundo dados do ano 2001.

Figura 4. Participação dos países da CAN na biodiversidade mundial



Fonte: CEPAL 2001 In: Comunidad Andina/ PNUMA. *Geo Andino 2003. Perspectivas del Medio Ambiente*, 2003:73.

Organização: Maria Angela Comegna

⁷Ibid., 1997:6.

E, por fim, cabe ressaltar que o patrimônio natural da região representa cerca de 25% da diversidade biológica do planeta.⁸

Implementação da Convenção sobre Biodiversidade na Bolívia

A Convenção sobre Biodiversidade foi firmada e ratificada pelo governo da Bolívia mediante a Lei nº 1580, de 25 de julho de 1994 e seu ponto focal é o *Ministerio de Desarrollo Sostenible*.

Embora haja a ausência de uma norma nacional e específica relativa à conservação da biodiversidade, a CB tem seus principais objetivos confirmados na Constituição Política do Estado,⁹ nos artigos 136 e 170 e principalmente, na *Ley del Medio Ambiente*, lei nº 1333, artigos 29, 46, 52 e 68, (de 23 de março de 1992 e promulgada em 27 de abril do mesmo ano), estabelecendo assim o marco geral para a questão.

A seguir, apresentamos os artigos citados, referentes à Constituição Política do Estado (Lei nº 1615 de 06 fev. 1995):

ART.136º

I. Son de dominio originario del Estado, además de los bienes a los que la ley les da esa calidad, el suelo y el subsuelo con todas sus riquezas naturales, las aguas lacustres, fluviales y medicinales, así como los elementos y fuerzas físicas susceptibles de aprovechamiento.

II. La ley establecerá las condiciones de este dominio, así como las de su concesión y adjudicación a los particulares”.

ARTICULO 170º.-

El Estado regulará el régimen de explotación de los recursos naturales renovables precautelando su conservación e incremento.

⁸ COMUNIDAD ANDINA (b), 2002: 11.

⁹ Constituição Política do Estado, segundo texto acordado em 1995 e reformas do ano de 2002. Texto integral da Constituição: <http://www.georgetown.edu/pdba/Constitutions/Bolivia/consboliv1615.html>. Acesso em 21 out. 2004.

Como vimos anteriormente, a Constituição do país não possui disposições expressas ou de relevância direta em matéria de proteção ambiental.

Porém, através de uma interpretação de alguns de seus artigos (artigos 1º, 7º (a), 133º, 136º e 137º), foram elaboradas as normas específicas sobre o tema.

A *Ley del Medio Ambiente*, embora promulgada antes da CB na Bolívia, por conter princípios convergentes com os da Convenção, é seu outro marco regulatório, conforme demonstram os artigos a seguir¹⁰:

De los asuntos del medio ambiente en el contexto internacional.

art. 29º: El Estado promoverá tratados y acciones internacionales de preservación, conservación y control de fauna y flora, de áreas protegidas, de cuencas y/o ecosistemas compartidos con uno o más países”.

“De los bosques y tierras forestales.

Art. 46º. Los bosques naturales y tierras forestales son de dominio originario del Estado, su manejo y uso debe ser sostenible. La autoridad competente establecida por Ley especial, en coordinación con sus organismos departamentales descentralizados, normará el manejo integral y el uso sostenible de los recursos del bosque para los fines de su conservación, producción, industrialización y comercialización, así como también y en coordinación con los organismos competentes, la preservación de otros recursos naturales que forman parte de su ecosistema y del medio ambiente en general.

De la flora y la fauna silvestre.

Art. 52º. El Estado y la sociedad deben velar por la protección, conservación y restauración de la fauna y flora silvestre, tanto acuática como terrestre, consideradas patrimonio del Estado, en

¹⁰ MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997: 7-19.

particular de las especies endêmicas, de distribución restringida, amenazadas y en peligro de extinción.

De los recursos naturales no renovables.

Art. 68º. Pertenecen al dominio originário del Estado todos los recursos naturales no renovables cualquiera sea su origen o forma de yacimiento, se encuentren en el subsuelo o suelo.

Cabe observar que a conservação da diversidade biológica na Bolívia, antes mesmo da realização da CNUMAD, em junho de 1992 e da promulgação da *Ley del Medio Ambiente*, vinha sendo regulada por diferentes convenções internacionais¹¹ e resoluções da FAO, adotando compromissos internacionais sobre recursos fitogenéticos, dos quais o país é signatário.

Estes compromissos eram baseados ainda no princípio de que os recursos naturais seriam patrimônios da Humanidade.

O princípio foi superado na CNUMAD, passando a determinar o direito soberano dos Estados sobre seus recursos naturais, regulando o acesso aos recursos genéticos e submetendo-os à legislação nacional.

A *Ley del Medio Ambiente*, ainda em acordo com os princípios da CB no seu artigo 8 (j), obriga que o planejamento do desenvolvimento nacional e regional da Bolívia incorpore a dimensão ambiental usando como instrumentos o ordenamento territorial¹².

Este ordenamento territorial considerou a capacidade de uso dos ecossistemas, a localização dos assentamentos humanos e a conservação do meio ambiente, conforme está escrito a seguir:

Acorde a los establecido en el Artículo 8 relativo a conservación in situ del Convenio sobre la Diversidad Biológica, la ley del Medio Ambiente encomienda a la autoridad nacional, la

¹¹ Dentre estas convenções, destacamos a Convenção de Espécies Migratórias de Animais Silvestres (1970), Convenção para a Proteção do patrimônio Mundial Cultural e Natural (1972) e a Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies de Fauna e Flora em perigo de Extinção-CITES (1973).

¹² No ano de 2001 foi aprovado pela Câmara dos Senadores o Projeto de Lei 142/00-01 sobre Ordenamento Territorial e enviado para a Câmara dos Deputados para sua revisão. A organização territorial na Bolívia ocorrida em 1994, visou a integração da população segundo critérios sócio-econômicos e culturais, incluindo desta forma, regiões anteriormente marginalizadas, no sistema político da Bolívia (CABEZA, 2002:12).

*organización del Sistema de Áreas Protegidas (SNAP) como un conjunto de áreas diferentes – categorías que ordenadamente relacionadas entre si y través de su protección y manejo contribuyen al logro de la conservación.*¹³

A *Ley del Medio Ambiente* também determina ao Estado a promoção da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico referente ao meio ambiente, à recuperação, uso e melhoramento das tecnologias tradicionais e o controle sobre a introdução e geração de tecnologias que ponham em risco o meio ambiente.

A CB, no que se refere à gestão da biotecnologia e distribuição de benefícios, estabelece que cada Parte Contratante deva adotar medidas regulatórias para assegurar a participação efetiva nas atividades de pesquisa sobre biotecnologia das Partes Contratantes e, em particular, nos países em desenvolvimento, que aportam recursos genéticos para tais pesquisas.

Segundo a legislação da Bolívia, as comunidades locais, os agricultores em geral e as instituições competentes, tem direito à informação referente às pesquisas realizadas, que se efetuem com o material genético procedente de suas propriedades e a compartilhar os benefícios resultantes do uso e da manipulação biotecnológica do germoplasma.¹⁴

O conteúdo da CB complementa e reforça muitos aspectos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Tribais em Países Independentes, também ratificado pela Bolívia¹⁵ em um momento em que seus princípios ainda não haviam sido completamente aceitos e assimilados pelos Estados.

Como vimos no capítulo anterior, a CB, é um instrumento legal voltado praticamente às normas de cooperação, ao contrário de muitas normas

¹³ MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997: 17.

¹⁴ A análise da gestão dos recursos genéticos será aprofundada em nosso trabalho no capítulo 5.

¹⁵ A referida Convenção foi ratificada pela Bolívia mediante a Lei nº 1257 de 11 de julho de 1991. Seu conteúdo é amplo e extenso no que se refere ao reconhecimento pleno da propriedade intelectual dos povos indígenas, reforçando os princípios expressos sobre a temática na CB (PEREYRA, 2000: 5). A Convenção se constituiu em um dos pilares fundamentais para a incorporação dos direitos indígenas nas Constituições dos países andinos. Porém, do ponto de vista dos povos indígenas, este instrumento legal não reconheceu de maneira satisfatória os direitos relativos à livre determinação desses povos ou a distribuição equitativa de benefícios (COMUNIDAD ANDINA DE NACIONES, 2001: 53). Texto completo da Convenção: <http://www.ilo.org/ilolex/spanish/convdisp2.htm> . Acesso em 15 out. 2003.

internacionais tradicionais que podem aplicar sanções aos Estados não cumpridores.

Por isso, a Convenção precisa ser considerada como um instrumento que cria um espaço normativo a ser preenchido não só pelos órgãos internacionais criados pela Convenção, mas também pela legislação interna dos Estados, como no caso da Bolívia.¹⁶

Em 1997, o governo da Bolívia, através do *Ministerio de Desarrollo Sostenible y Planificación, Viceministerio de Desarrollo Sostenible y Medio Ambiente* (pontos focais da CB) e da *Dirección General de Biodiversidad* (DGB), publicou o primeiro informe nacional sobre a implementação da Convenção na Bolívia¹⁷.

O documento é um extenso relatório, onde estão descritas todas as políticas e estratégias do governo e de algumas organizações não governamentais, em relação à conservação e uso sustentável da biodiversidade na Bolívia.

Dentre as ações governamentais, destacamos, a reforma do Poder Executivo, realizada no ano de 1993, que criou o *Ministerio de Desarrollo Sostenible y Medio Ambiente*, que se “*mostro un cambio a nível estatal en la percepción de la importância de los problemas de conservación para la vida futura del país.*”¹⁸

A reforma também criou a *Dirección General de Biodiversidad*, visando organizar a conservação da biodiversidade no país.

A partir de 1997, o governo criou o *Ministerio de Desarrollo Sostenible y Planificación*, com a finalidade de formular políticas e estratégias, visando o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável do país, manejo de recursos naturais, e estratégias relativas aos assuntos de gênero, indígenas e povos originários.

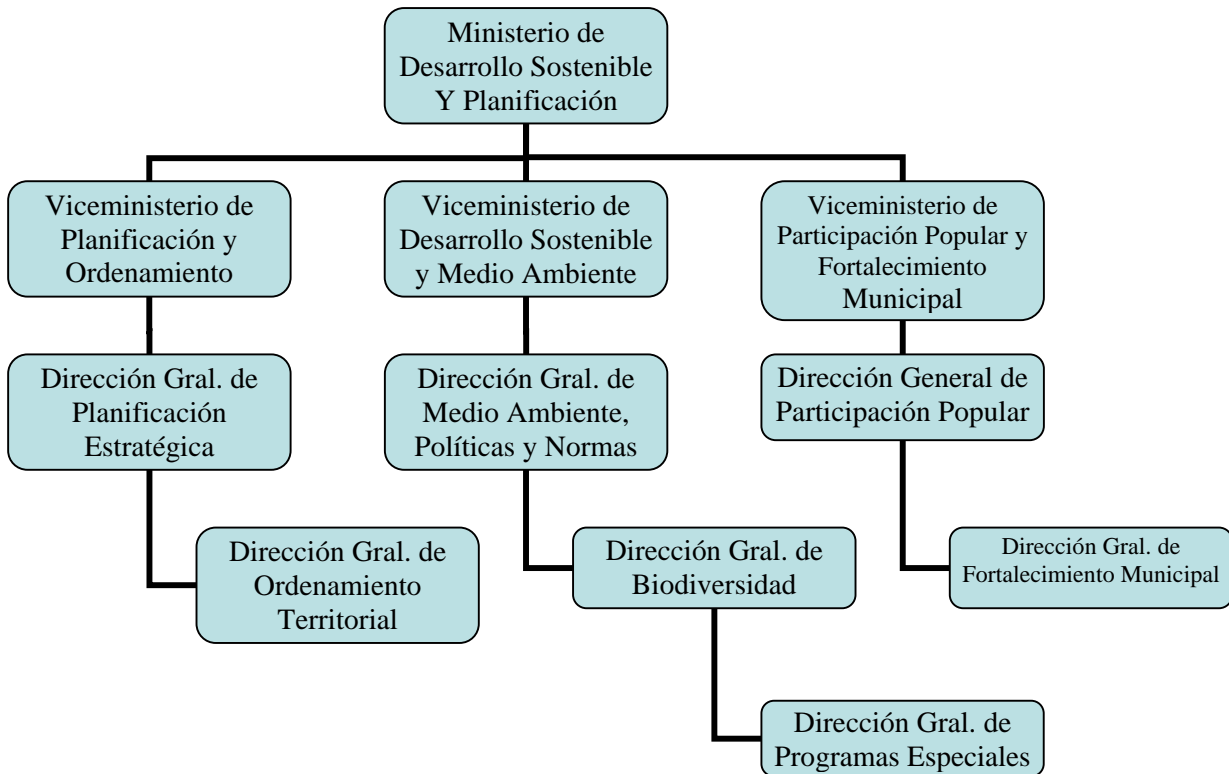
A partir de então, a organização do *Ministerio* se conformou segundo o organograma a seguir:

¹⁶ SOARES, 2003: 383.

¹⁷ MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997.

¹⁸ Ibid., 1997: 8.

Figura 5. Organograma do *Ministerio de Desarrollo Sostenible y Planificación* da Bolívia



Fonte: MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997: 9.

Organização: Maria Angela Comegna

A função principal da *Dirección General de Biodiversidad* é orientar as ações do Estado na conservação e uso sustentável da biodiversidade da Bolívia.

Dentre suas políticas desenvolvidas, podemos destacar:

- A aplicação das convenções internacionais para a conservação da biodiversidade, como a CB.
- A geração de mecanismos para a promoção da participação das comunidades locais e a iniciativa privada voltada ao uso sustentável dos recursos da biodiversidade.
- A Implementação dos artigos da CB.

- O estabelecimento de mecanismos para a distribuição justa e eqüitativa dos benefícios originários do uso de recursos da biodiversidade, associados aos conhecimentos e práticas tradicionais de comunidades locais.

A DGB, no âmbito nacional, define as políticas e estabelece para a gestão da biodiversidade e controla sua aplicação; planeja a gestão e uso sustentável dos recursos da biodiversidade; atrai recursos financeiros; promove a capacitação e a pesquisa na matéria, coordenando o relacionamento entre os diversos setores da sociedade, instâncias ministeriais e não governamentais, organismos internacionais, entre outros.

No âmbito departamental¹⁹, as Prefeituras são responsáveis por fazer cumprir as políticas determinadas pela DGB.

A divisão política da Bolívia é a seguinte: nove Departamentos, sendo que cada um se constitui por Províncias, e estas, por Municípios, Seções e Cantões, como demonstra o mapa a seguir.

¹⁹ MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997: 15.

Mapa 4. Bolívia - divisão política



Devido ao fato da Bolívia integrar a *Comunid Andina*, o país adota as normas regionais²⁰, que tem por objetivo a regulação e a criação de uma estratégia única relativa ao meio ambiente, para a região. Sendo que sua regulamentação deve ser realizada por cada país.

Estas normas são relativas ao uso sustentável e à conservação do meio ambiente, em particular da biodiversidade; às comunidades locais e aos conhecimentos tradicionais; ao acesso aos recursos genéticos; aos direitos de propriedade intelectual e à repartição de benefícios oriundos da biodiversidade.

²⁰ Estas normas são as Decisões 345 (regime comum de proteção aos direitos dos obtentores de variedades vegetais); 391 (regime comum de acesso aos recursos genéticos); 435 (criação do Comitê Andino de Autoridades Ambientais); 486 (regime comum de propriedade industrial), 523 (estratégia regional de biodiversidade) e 524 (direitos dos povos indígenas), em concordância aos princípios expressos na CB. Essas Decisões são analisadas no capítulo 5 desse trabalho.

Por fim, além das normas e estratégias nacionais e regionais, relacionadas à implementação da CB na Bolívia, podemos destacar a participação da sociedade civil na aplicação da Convenção.

Algumas organizações não governamentais (ONGs), relacionadas à gestão dos recursos da biodiversidade e conservação do meio ambiente vêm desenvolvendo ações, principalmente no âmbito do desenvolvimento rural, e, assim, ocupando as lacunas deixadas pelo Estado.

Um exemplo desse tipo de atuação é a *Fundación Amigos de La Naturaleza Noel Kempff* (F.A.N)²¹.

A F.A.N é uma instituição privada sem fins lucrativos, fundada em 1988, e tem por objetivo “*La conservación de La diversidad biológica, mediante La protección y el uso sostenible y equitativo de los recursos naturales en Bolívia.*”²²

A seguir, apresentamos no quadro as principais estratégias e projetos desenvolvidos pela F.A.N para a implementação da Convenção sobre Biodiversidade na Bolívia.

²¹ F.A.N.: <http://www.fan-bo.org/>. Acesso em 18 jan. 2006.

²² MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997: 15.

Figura 6. Principais projetos e estratégias da F.A.N para implementação da CB na Bolívia

Artigos da CB	Projetos/ Estratégias da F.A.N
Identificação e monitoramento (artigo 7)	Projetos de pesquisa visando a identificação de áreas ameaçadas na Bolívia; planos de manejo para áreas protegidas; diagnósticos sobre a biodiversidade do país; elaboração de um sistema de monitoramento participativo da biodiversidade do <i>Parque Nacional Amboró</i> , em conjunto com as comunidades locais.
Conservação <i>in situ</i> (artigo 8)	Planos de Manejo para várias áreas protegidas; implementação de atividades de conservação <i>in situ</i> ; programas de conservação da biodiversidade, desenvolvidos em parques e envolvendo o ecoturismo; preparação de uma legislação nacional relacionada à conservação.
Utilização Sustentável de componentes da diversidade biológica (artigo 10)	Projetos para a utilização de ecossistemas, visando o aproveitamento da vida silvestre e recursos genéticos (manejo do <i>Parque Nacional Noel Kempff</i>)
Pesquisa e treinamento (artigo 12)	Manutenção de um Departamento de Ciências composto por profissionais da Bolívia e estrangeiros, na pesquisa da biodiversidade, sua conservação e uso sustentável.

Artigos da CB	Projetos/ Estratégias da F.A.N
Educação e conscientização pública (artigo 13)	Manutenção de um Departamento de Comunicação visando à difusão de conhecimentos sobre a biodiversidade da Bolívia e a importância de sua conservação. Preparação de publicações e de material multimídia.
Acesso à tecnologia e transferência de tecnologia (artigo 16)	Mediante acordos com agências exteriores, a F.A.N fomenta a transferência de tecnologia , no contexto de projetos conjuntos de acesso aos recursos genéticos. Projeto para intercâmbio de cientistas estrangeiros (Alemanha) para que transfiram seus conhecimentos especializados sobre biodiversidade e conservação aos colegas bolivianos.
Cooperação técnica e científica (artigo 18)	Convênios com entidades do exterior (Jardim Botânico de Nova York, EUA; Crop&Food, Nova Zelândia; Universidade de Bonn, Alemanha) visando o intercâmbio de conhecimentos sobre a conservação da Biodiversidade.

Fonte: MINISTERIO DE DESARROLLO SOSTENIBLE Y PLANIFICACIÓN, 1997: 34-36.

F.A.N.: <http://www.fan-bo.org/> Acesso em 18 jan. 2006.

Organização: Maria Angela Comegna

A exemplo da F.A.N, existem hoje na Bolívia outras entidades não governamentais atuando local ou nacionalmente, em projetos de conservação e uso sustentável da biodiversidade, similares aos descritos no quadro acima,

E, por fim, cabe ainda destacar o enorme potencial das comunidades locais da Bolívia no manejo da biodiversidade.

Neste capítulo, vimos os aspectos fundamentais relativos à implementação da CB na Bolívia.

As normas, políticas e estratégias para tanto, foram estabelecidas a partir do reconhecimento da importância da conservação e uso sustentável da biodiversidade pelo governo da Bolívia, país detentor de megadiversidade.

Procedemos à caracterização dos recursos biológicos do país, que associados ao conhecimento tradicional, possibilitam tanto a utilização dos recursos genéticos, quanto a sobrevivência há milhares de anos, das suas comunidades locais.

Vimos também que, embora a Convenção sobre Biodiversidade tenha sido ratificada pelo governo da Bolívia, não existe no país uma norma nacional e específica relativa à conservação da biodiversidade.

Assim, a responsabilidade e a tarefa da implementação dos princípios da Convenção no país, ficam dispersas entre as normativas e os órgãos responsáveis, gerando muitas vezes, a sobreposição de tarefas e competências, que acabam por comprometer a implementação.

Há ainda a necessidade de capacitação de pessoal para atuar frente aos organismos competentes para a implementação da Convenção.

E, finalmente, apesar da participação de organizações não governamentais e de outras parcelas da sociedade civil na questão, esta ainda é pequena, por isso, é preciso ampliar o engajamento dos diversos setores da sociedade na elaboração e aplicação das políticas e estratégias de implantação da CB.